



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

51
OC. 006/21
A

À

EMPRESA ES CONSTRUÇÃO EIRELI - ES SOLUÇÕES

CNPJ Nº 20.744.068/0001-92

END: Avenida 04, nº 03, letra A, Quadra 143, Maiobão
Paço do Lumiar-MA

A/C


Sr. EDIVALDO FRAGA SILVA
Representante Legal/Administrador

1ª CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Cedral-MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, abaixo subscrito, **CONVOCA**, em primeira chamada, a empresa **ES CONSTRUÇÃO EIRELI - ES SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 20.744.068/0001-92, vencedora da Dispensa de Licitação Nº 001/2021, para, na pessoa de seu representante legal, **comparecer no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis**, na Sede do Legislativo Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, para assinar o **Instrumento Contratual Nº 001/2021**, sob pena de ser caracterizado o descumprimento total de obrigação assumida na apresentação da proposta.

O descumprimento do referido prazo ou a recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, implicará na aplicação das penas de suspensão temporária do direito de participar de licitações e no impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

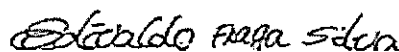
Cedral (MA), em 22 de Janeiro de 2021.


ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente CPL

Câmara Municipal de Cedral/MA

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que a recebi o presente documento



Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 52
Proc. 006/21
Rub. A

CONTRATO Nº 001/2021
PROC.ADM.Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL E A
EMPRESA E5 CONSTRUÇÃO EIRELI - E5 SOLUÇÕES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA**, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA, portador do CPF nº 003.768.223-76, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI - E5 SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 20.744.068/0001-92, estabelecida na Avenida 04, nº 03, letra A, Quadra 143, Maiobão, Paço do Lumiar-MA, 65.050-390, São Luís-MA, tendo como Representante Legal/Proprietário o Senhor EDIVALDO FRAGA SILVA, brasileiro, casado, Empresário/Administrador, portador do CPF 642.192.323-20 e CNH nº 03796178997-DETRAN/MA, doravante denominada CONTRATADA, a prestar os serviços, conforme discriminados neste instrumento contratual, objeto de **Dispensa de Licitação nº 001/2021**, nas condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de pequenos reparos, compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA, conforme especificações contidas na Proposta de Preço da CONTRATADA, documento que fica fazendo parte integral deste instrumento contratual.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços deverá ser executada e entregue nas condições e especificações estabelecidas, de acordo com o Termo de Referência, nos autos do Proc. Adm. Nº 006/2021, que originou a Dispensa de Licitação nº 001/2021.

2.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para iniciar os serviços;

2.4. A partir da entrega dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

2.5. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

2.6. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3. DOS PRAZOS

3.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco) que se fizerem necessárias, nos limites permitidos por lei.

4. DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato de prestação de serviços é de R\$ 16.975,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta cinco reais), de acordo com as especificações e preço unitário e total, como segue na Planilha abaixo:

Edivaldo

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 53
Proc. 006/21
Rub. A

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				339,50
1.1	Taxas e emolumentos (CREA, PREFEITURA, ETC)	un	1,00	339,50	339,50
2.0	COBERTURA				4.648,44
2.1	Estrutura em madeira de lei para telhas cerâmicas	m ²	24,00	53,35	1.280,40
2.2	Cobertura em telha cerâmica tipo canal	m ²	24,00	36,86	884,64
2.3	Cumeelira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	12,00	4,85	58,20
2.4	Forro em PVC, completo com estrutura e rodaforro	m ²	24,00	43,65	1.047,60
2.5	Manta Asfáltica Aluminizada Seladín 90 Cm X 10 Metros	m ²	40,00	34,44	1.377,60
3.0	ESQUADRIAS				3.018,70
3.1	Porta de madeira de lei 0,80 x 2,10m, c/dobradiças, batentes e fechadura	un	1,00	533,50	533,50
3.2	Porta de madeira de lei 0,70 x 2,10m, c/dobradiças, batentes e fechadura	un	1,00	504,40	504,40
3.3	Porta de madeira de lei 0,60 x 2,10m, c/dobradiças, batentes e fechadura	un	1,00	487,00	487,00
3.4	Recuperação de janelas em madeira de lei c/substituição de ferragens	m ²	5,50	271,60	1.493,80
4.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS				2.586,60
4.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	48,00	4,66	223,68
4.2	Emboço, com argamassa traço - 1:8 (cimento / areia), espessura 2 cm	m ²	12,00	27,16	325,92
4.3	Reboco, com argamassa traço - 1:8 (cimento / areia), espessura 2,0 cm	m ²	48,00	31,04	1.489,92
4.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV, com argamassa e rejunte	m ²	12,00	45,59	547,08
5.0	PAVIMENTAÇÃO				95,44
5.1	Piso cerâmico PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa e rejunte	m ²	2,00	47,72	95,44
6.0	PINTURA				4.485,08
6.1	Emassamento de paredes internas/externas com massa PVA - 02 demãos	m ²	82,30	13,58	1.117,63
6.2	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m ²	82,30	28,20	2.320,86
6.3	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m ²	25,47	31,04	790,59
6.4	Pintura de calçada de proteção em novacor	m ²	8,00	32,00	256,00
7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				110,58
7.1	Recuperação de Ponto hidráulico	un	2,00	55,29	110,58
8.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				1.009,72
8.1	Recuperação de Ponto sanitário	un	2,00	67,90	135,80
8.2	Vaso sanitário, com caixa acoplada completo	un	1,00	345,29	345,29
8.3	Limpeza de Fossa séptica (esgotamento)	un	1,00	528,63	528,63
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS				494,70
9.1	Recuperação de Ponto elétrico c/substituição de cabos	un	6,00	82,45	494,70



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 54
Proc. 006/21
Rub. A

10	SERVIÇOS FINAIS				186,24
10.1	Limpeza geral	m ²	64,00	2,91	186,24
VALOR TOTAL R\$ (dezesesseis mil novecentos e setenta e cinco reais)					16.975,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços previstos no Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada, anexos deste contrato;
- b) Manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- c) Garantir a qualidade dos serviços prestados, na forma da legislação específica;
- d) Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre a prestação de serviços;
- e) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade da prestação de serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Observar as condições discriminadas nas cláusulas do contrato;
- b) Realizar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e datas previstas do contrato;
- c) Indicar pessoal para acompanhar a execução dos serviços;
- d) Prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários para a execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após a realização dos serviços (parcial ou total), de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara, sendo calculado o valor pelo preço unitário dos serviços apresentados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades dos serviços executados e efetivamente entregues, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante no processo administrativo constante nos autos do processo adm. nº 006/2021.

7.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser informada junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Cedral-MA.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cedral-MA.

7.3. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

7.3.1. CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;

Estáldo

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 55
Proc. 006/21
Rub. A

- 7.3.2. Número do instrumento contratual dado pela Câmara Municipal de Cedral;
7.3.3. Descrição clara do objeto;
7.3.4. Período de faturamento;
7.3.5. Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 8.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 8.1.1 Inexecução total ou parcialmente o contrato;
8.1.2 Apresentar documentação falsa;
8.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.4 Cometer fraude fiscal;
8.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 8.2.1 Advertência;
8.2.2 Multa de:
8.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.2.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.2.2.3 De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
8.2.2.4 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
8.2.2.5 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 8.2.2.1 a 8.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

8.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cedral, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Cedral pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes deste Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021
Atividade - Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Edinaldo

W



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 56
Proc. 006/21
Rub. A

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem entregues, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Cedral, do Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Cedral (MA), 22 de Janeiro de 2021.

MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA
CONTRATANTE

EDIVALDO FRAGA SILVA
Representante Legal/Administrador
E5 CONTRUÇÃO EIRELE - E5 SOLUÇÕES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 078.729.608-20
CPF: 915.197.843-57



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 67
Proc. 006/21
Rub. A

ORDEM DE SERVIÇO

Ref: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de pequenos reparos, compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA.

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a empresa **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI - E5 SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 20.744.068/0001-92, **autorizada** a iniciar a execução dos serviços de prestação de serviços de reforma (pequenos reparos), compreendendo cobertura, esquadrias, revestimentos, pinturas e manutenção preventiva e corretiva, nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com fornecimento de materiais e mão de obras, no prédio onde funciona a Sede da Câmara Municipal de Cedral-MA, no valor global de R\$ 16.975,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta cinco reais), objeto do Contrato nº 001/2021, originado do Proc. Adm. Nº 006/2021 e da **Dispensa de Licitação nº 001/2021**.

Cedral (MA), 22 de Janeiro de 2021.

MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA

CIENTE:

EDIVALDO FRAGA SILVA
Representante Legal/Administrador
E5 CONTRUÇÃO EIRELE - E5 SOLUÇÕES
CONTRATADA